



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1772, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, AFETADAS POR DOENÇA INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GORSBELLI, Prefeito de **SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada, pela Lei nº 998, de 18/12/95, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e artigo 4º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, a necessidade de implantação de medidas de combate à dengue, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO a elevação do número de casos da doença provocando a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população;

CONSIDERANDO que embora o poder público municipal, tenha adotado medidas cabíveis para o combate e erradicação da dengue, inclusive com atendimento e tratamento das pessoas sintomáticas, fornecimento de medicação, repelente disponível para uso da população em todas as Unidades de Saúde, ampliação de equipes de trabalho, campanhas de conscientização da comunidade, campanhas de conscientização nas escolas, placas de orientação em terrenos com acúmulo de lixo, mutirões de limpeza, o Município registra altos índices de casos de dengue, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;

CONSIDERANDO que o município já notificou 133 casos prováveis de dengue, sendo 73 casos positivos, além de 112 focos do mosquito, conforme o boletim informativo da dengue divulgado em 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal, visando à implementação de medidas urgentes para o controle e a erradicação do cenário de epidemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações paliativas de enfrentamento e combate à epidemia de dengue que acomete a população;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, atestando a ocorrência do evento epidêmico, emitindo conclusão favorável à declaração de situação de emergência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública nas áreas do Município de São Domingos/SC, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças Infecciosas Virais –COBRADE 1.5.1.1.0, conforme o anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, diante do risco epidemiológico causado pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada, autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento às pessoas sintomáticas, bem como ao combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único: Fica autorizada a convocação de servidores públicos de todas as secretarias, para suporte aos serviços de saúde, e à força tarefa de fiscalização.

Art. 3º. Por força deste Decreto, fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações, e a compor as campanhas de mobilização junto à comunidade visando o controle da doença e do mosquito transmissor.

Art. 4º. Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, a fim de promover ações de combate à epidemia, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

- I – Adentrar em casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, se houver risco de dano.

Art. 5º. Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único: As contratações previstas no *caput*, deverão ser realizadas em observância ao disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas compatíveis com a situação ora declarada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Domingos, SC, 07 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.